



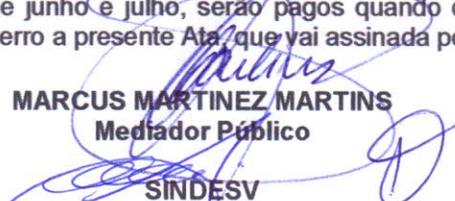
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

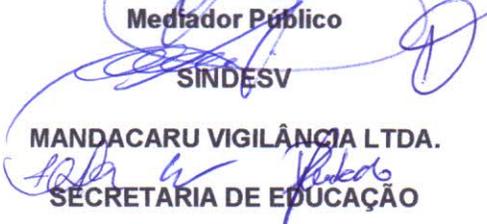
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.  
CEP – 52.021-170 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 14h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical Sr. Amauri Barbosa, acompanhado do diretor sindical Carlos Andre da Silva, RG nº. 4549056 – SDS/PE e de grupo de trabalhadores, neste ato representados pelos empregados Sr. Sandro Paulo de Souza, Sr. Clovis Lima da Silva, Srª. Gilda Augusta da Conceição e Djeane Bezerra de Menezes e, por outro lado, a **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº. 03.591.143/0001-03**, representada neste ato pelo Preposto Sr. José Beneildo Silva Junior, RG. 6397036–SSP/PE, que pede para juntar a carta de preposto até o dia 06/08/2015, tomadora de Serviços junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pela Srª. Lidiane Nascimento da Silva, Gerente Administrativa da Secretaria Executiva de educação Profissional, gestora do contrato 033/2010 e pelo Sr. Gustavo Paulo da Silva – RG. Nº. 6642497 – SDS/PE, Gerente Administrativo da Rede Escolar, acompanhado do agente administrativo Sr. Rafael Augusto Souza Calado, RG. 7773219 – SDS/PE, gestor do contrato 149/2013, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.015776/2015-14. Foi dada a palavra ao representante do **SINDESV** que solicita aos representantes da **MANDACARU**, posicionamento em relação as reclamações constantes nos autos do processo, bem como sobre o estabelecido na ata de reunião do dia 10/07/15. O Representante da parte patronal informa que reconhece estar devendo os valores relativos a salários de maio e junho do corrente ano e outras repercussões, dos empregados que laboram na Secretaria de Educação e declara que o problema dos atrasos se deve ao fato de existirem faturas a receber junto a já referida Secretaria de Educação, no valor de R\$ 1.309.586,45, relativos aos contratos 149/2013 – R\$ 394.997,07 e 033/2010 – R\$ 914.586,45. Continuando informa ainda, que existe valores, a receber, relativos a reajustes nos dois contratos, cujo montante está em torno de R\$ 437.088,97 para o contrato 149/2013 e R\$ 2.019.540,66 para o contrato 033/2010. A Representante da Secretaria de Educação apresenta documento comprobatório de que existe aprovado pela referida Secretaria de Educação duas faturas, maio e junho de 2015, ambas no valor líquido de R\$ 324.138,06, perfazendo o valor total de R\$ 648.276,12 que estão esperando a liberação da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. Declara ainda, que neste momento, nada mais pode fazer, a não ser realizar gestões no sentido de que a liberação seja realizada após liberação por parte da SEFAZ/PE. Após os debates, o Representante da **MANDACARU** propõe realizar pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO relativo ao mês de julho, para ambos os contratos, até o dia 05/08/15. Propõe ainda, que com o recebimento das faturas que estão pendentes de liberação na SEFAZ/PE, realizar o pagamento do que segue:

- FATURAS RELATIVAS AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2015: Pagar, em dinheiro, os vales alimentação em atraso dos contratos, 149/2013 e 033/2010 referentes ao período da 2ª. quinzena de janeiro de 2015 a junho de 2015, no valor individual aproximando de R\$ 1.560,00, bem como pagar os salários/férias referente ao mês de maio de 2015. Quanto aos salários dos meses de junho e julho, serão pagos quando da liberação das faturas de julho de 2015. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

  
MARCUS MARTINEZ MARTINS  
Mediador Público

  
SINDESV

  
MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

